

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-feira 26 de Fevereiro de 2021 - Ano IX - Edição 1914 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 PROCESSO Nº 1203214/2020

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE SACOS DE LIXO TIPO D-1, PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

| Fornecedor: J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI | | | | | | |
|---|---|---------------------|---------|---------|------------|------------|
| CNPJ: 22.486.978/0001-48 Telefone: 84+36632045_ Email: jrcp1990@hotmail.com | | | | | | |
| Endereço: Rua José Peixoto, 0, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220 | | | | | | |
| Representante: José Reinaldo Coelho Peixoto - CPF: 466.698.684-74 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Preço | Vlr. |
| | | | Medida | | Unit.(R\$) | Total(R\$) |
| 1 | 0019562 - SACOS DE LIXO REFORÇADO TIPO D1 - | VERDEPLAS/VERDEPLAS | PCT | 1000,00 | 37,990 | 37.990,00 |
| | COR PRETA - TAMANHO 75X105 - ESPESSURA | | | | | |

MÍNINA 0,12 MICRAS - PCT COM 100 UND.

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 37.990,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Poderá utilizar-se desta Áta de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.
 5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias,
- 3.5 Autorizada a adesão, o ôrgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

- 4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.
- 4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:
 - **4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
 - 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor(es) de Contrato(S)** o Ariosmar Martins Belarmino, designado pela Portaria nº 001/2019-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.
- **4.6** O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.
 - **5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
 - **5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.
 - **5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **caberá ao(s)** Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Ariosmar Martins Belarmino, designado pela Portaria nº 001/2019-SMS e/ou o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.
 - **5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:
 - I de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou
 - II de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.
- **5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 3 (três) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.
 - **6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.
- 6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações
- A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.
- **6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
 - 6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
 - **6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
- 6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

- 6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- **6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- 7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
 - I ADVERTÊNCIA;
 - II MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
 - a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
 - c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC
 - III IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- 7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- **8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- **8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

- 9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- **9.3** Serão recebidos da seguinte forma:
- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.
- 9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- IV Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
- 11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
- 11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo eles serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- 12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).
- 12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- 12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA CNPJ nº 08.144.784/0001-33 FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA PROMITENTE CONTRATANTE

J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI CNPJ/MF nº 22.486.978/0001-48 PROMITENTE CONTRATADA

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO - Republicação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021- Processo nº 105008/2021

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que em decorrência de alteração no Edital, realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 11 de março de 2021 às 11:00 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 10/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição/ confecção com instalação e aplicação de bloquete/piso intertravado de concreto, modelo retangular (tijolinho) medindo 20cm x 10cm e=6cm, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), para a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-5800 ou E-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa nº 040104/2021

Processo nº 104174/2021/2021

Espécie: Contrato, firmado em 02/01/2018; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: Rua Abelardo Calafange, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.120.272/0001-04; Objeto: Participação do Município em consorcio público intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços do COPIRN, através do Convênio nº 066/2021 '' Programa de Contratação de Serviços de Saúde"; Amparo: Dispensa 040104/2021; Processo: 174174/2021; Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93 Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária:08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0075 - SAÚDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União Região: 0001 - Nova Cruz; Valor Total R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais)); Signatários: pelo Contratante, Flávo Cesar Nogueira e Thiago Araújo da Silva e, pelo Contratado, Marina Dias Marinho.

Nova Cruz/RN, 04 de janeiro de 2021.

Flávio Cesar Nogueira Prefeito Municipal

Thiago Araújo da Silva

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010305/2019

DISPENSA Nº280201/2019

PROCESSO Nº 226.013/2019

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010305/2019, firmado em 01/03/2019, com a empresa ERO LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.643.897/0001-46; que tem por objeto a prorrogação por mais 02 (dois) meses para a contratação de empresa prestadora de serviços de fretamento e/ou locação de veículos com condutor habilitado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, Dispensa nº 280201/2019, Contrato nº 010305/2019; VIGÊNCIA: a contar do atual término do dia 28 de fevereiro de 2021 encerrando-se em 30 de abril de 2021; Cobertura Orçamentária: 08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0075 2025.3.3.90.39 12110000; Signatários: pelo Contratante: FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA e, pelo Contratado: EROCIANO FELICIANO DA SILVA.

Nova Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2021.

FLÁVO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010304/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2017

PROCESSO N.º 12050004/2017

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 010304/2018, firmado em 01/03/2019, com a empresa ERO LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.643.897/0001-46; que tem por objeto a prorrogação por mais 02 (dois) meses para a contratação de empresa prestadora de serviços de fretamento e/ou locação de veículos com condutor habilitado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, Pregão Presencial nº 020/2017, Contrato nº 010304/2018; VIGÊNCIA: a contar do atual término do dia 28 de fevereiro de 2021 encerrando-se em 30 de abril de 2021; Cobertura Orçamentária: 08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0075 2022.3.3.90.39 12140000; Signatários: pelo Contratante: FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA e, pelo Contratado: EROCIANO FELICIANO DA SILVA.

Nova Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2021.

FLÁVO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050102/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Processo nº 909009/2019

Espécie: Contrato nº 050102/2021, firmado em 05/01/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF nº 40.790.727/0001-34; Objeto: futura Aquisição gradual de medicamentos injetáveis, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Cruz/RN; Amparo: Pregão Presencial 048/2019; Processo: 909009/2019; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Vigência: de 05/01/2021 a 31/05/2021; Cobertura Orçamentária: 08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- 10.302. - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL .0075-SAÚDE. 2025- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 3.390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; Valor: R\$ 207.520,30 (duzentos e sete mil, quinhentos e vinte reais e trinta centavos); Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO.

Nova Cruz/RN, 05 de janeiro de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 080601/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2017

PROCESSO Nº 05070002/2017

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº **080601/2018**, firmado em 08 de junho de 2018, com a empresa **ANDERSON BEZERRA DE ALMEIDA** 70773824430, CNPJ: 27.334.060/0001-05; Que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA CRUZ/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, CONTRATO Nº 080601/2018; **VIGÊNCIA: a contar do atual término da**

vigência do dia 28 de fevereiro de 2021 até 30 de abril de 2021; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 07.001 – Secretaria Municipal de Serv. Urbanos, Transportes e Obras Públicas Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos Programa: 2016 – Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 16200000 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP; Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Anderson Bezerra de Almeida.

Nova Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 020901/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°026/2019

PROCESSO Nº 701117/2019

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020901/2020, firmado em 02 de setembro de 2020, com a empresa ESTRATEGICA SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: 08.735.199/0001-08; Que tem por objeto a prorrogação para a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de fornecimento de mão de obra, no atendimento as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta solicitação e seus anexos; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, CONTRATO Nº 020901/2020; VIGÊNCIA: a contar do atual término da vigência do dia 28 de fevereiro de 2021 até 30 de abril de 2021; Cobertura Orçamentária: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANPORTES E OBRAS 2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS 339039 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 339039 449039 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 339039 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FMAS 339039 449039 14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 339039; Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Deyvid Denner Noia Duarte – Estrátegica Serviços e Representações Eireli.

Nova Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190101/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2020

PROCESSO Nº 720132/2020

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 190101/2021, firmado em 02/02/2021, com a empresa DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA, CNPJ Nº 17.899.961/0001-82; O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no valor contratual em aproximadamente 5,9% decorrente à modificação do projeto, objetivando alcançar sempre ao máximo a eficiência em gerir as obras do município, buscando atingir as benfeitorias das a obras públicas a toda a população do Município de Nova Cruz, quantia esta, equivalente ao valor de R\$ 52.495,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea "A" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula décima segunda do Contrato supracitado, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de engenharia na execução e modernização dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação; Fundamento Legal: art. 65, inc. I, alínea "A", § 1º da Lei no 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 038/2020, Contrato nº 190101/2021; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária:07.001-SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANPORTES E O - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANPORTES E O Ação: 2016 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0052 - SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária: 07 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANPORTES E O - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANPORTES E O - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária: 07 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANPORTES E O - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. U

Nova Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR ADESÃO Nº 020301/2020 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 020301/2020, firmado em 02/03/2020, com a empresa ERO LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.643.897/0001-46; que tem por objeto a prorrogação do prazo para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos, sem condutores e sem combustível, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal Serv. Urbanos, Transportes e Obras para uso das atividades realizadas pela mesma., tudo em conformidade com a legislação vigente; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, Adesão Nº 01/2020, Contrato nº 020301/2020; VIGÊNCIA: a contar do atual término do dia 28 de fevereiro de 2021 encerrando-se em 30 de abril de 2021; Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS; 2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS; 04 URBANISMO; 452 - SERVIÇOS URBANOS; 0052 - SERVIÇOS URBANOS; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0001 - Nova Cruz; Signatários: pelo Contratante: FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA e, pelo Contratado: EROCIANO FELICIANO DA SILVA

Nova Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2021.

FLÁVO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010302/2018

PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

PROCESSO N.º 12050004/2017

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 010302/2018, firmado em 01/03/2018, com a empresa PEDRO ARTHUR SANTIAGO LIRA, CNPJ Nº 27.790.411/0001-84; que tem por objeto a prorrogação por mais 02 (dois) meses para a contratação de empresa prestadora de serviços de fretamento e/ou locação de veículos com condutor habilitado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, Pregão Presencial nº 020/2017, Contrato nº 010302/2018; VIGÊNCIA: a contar do atual término do dia 28 de fevereiro de 2021 encerrando-se em 30 de abril de 2021; Cobertura Orçamentária: 08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0075 2022.3.3.90.39 12140000; Signatários: pelo Contratante: FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA e, pelo Contratado: PEDRO ARTHUR SANTIAGO LIRA.

Nova Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2021.

FLÁVO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 040801/2020

PROCESSO DE DISPENSA Nº 731095/2020

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 040801/2020, firmado em 04 de agosto de 2020, com a empresa MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 29.646.397/0001-75; Objeto: A prorrogação do prazo em virtude do término da vigência do contrato nº 040801/2020 presente no Processo de Dispensa Nº 731095/2020 por mais 12 (doze) meses, que tem por objeto a locação de imóvel residencial para o funcionamento da Casa do Almoxarifado Central do Município de Nova Cruz/RN; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; CONTRATO Nº 040801/2020; VIGÊNCIA: a contar do atual término da vigência do dia 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; Ação: 2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração; Natureza da Despesa:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários; Região: 0001 Nova Cruz/RN Nova Cruz/RN. Signatários: pelo contratante, Flávio César Nogueira e, pelo(a) contratado(a), Danilo Moreira Lisboa.

Nova Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2014

CONCORRÊNCIA 001/2014

PROCESSO N.º 030007/2015

Extrato do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2014, firmado em 26/03/2015, com a empresa MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.238.141/0001-96; Objetivo: Prorrogar a vigência do contrato que tem como prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, quais sejam: coleta e transporte regular de resíduos domiciliares e comerciais com caminhão carroceria; coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais com caminhão basculante; coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais com caminhão carroceria; coleta manual de podação; podação; capinação; roçagem; raspagem manual e pintura de meio fio do Município de Nova Cruz/RN; Vigência: tem sua vigência a contar do atual término da vigência do contrato 28 de fevereiro de 2021, prolongando-se por mais 02 (dois) meses, encerrando em 30 de abril de 2021; Fundamento Legal: art. 57, §4º, da Lei no 8.666/1993, CONCORRÊNCIA nº 001/2014, Contrato nº 066/2014; Cobertura Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Serv. Urbanos, Transportes e Obras, 15 – Urbanismo – 452 – Serviços Urbanos – 2015 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – 10010000 – Recursos Ordinários – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 0001 – Nova Cruz; Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Washington Luiz Lucas.

Nova Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011102/2019

PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

PROCESSO N.º 703063/2018

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011102/2019, firmado em 01/11/2019, com a empresa **K & JR EMPREENDIMENTOS LTD**A, CNPJ Nº 05.504.202/0001-94; que tem por objeto a prorrogação por mais 02 (dois) meses para a contratação de empresa prestadora de serviços de fretamento e/ou locação de veículos com e sem condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, Pregão Presencial nº 033/2018, Contrato nº 011101/2019; **VIGÊNCIA:** a contar do atual término do dia 28 de fevereiro de 2021 encerrando-se em 30 de abril de 2021; Cobertura Orçamentária:03.001 04.122.0007 2007 3.3.90.39 10010000 000; 05.001 04.123.0007 2010 3.3.90.39 10010000 0001; 08.001 10.301.0075 2018 3.3.90.39 12110000 0001;09.001 12.365.0043 2108 3.3.90.39 11230000 0001;09.001 12.361.0042 2034 3.3.90.39 11230000 0001;09.001 12.361.0042 2036 3.3.90.39 11110000 0001;10.001 08.244.0086 2117 3.3.90.39 13110000 0001;Signatários: pelo Contratante: FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA e, pelo Contratado: Kerginaldo Medeiros de Araújo Junior.

Nova Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2021.

FLÁVO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

GENILSON ALVES

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO JONAS CÂNDIDO BEZERRA

MEMBROS GENILSON ALVES WUNDERLICH MARINHO BARBOSA